

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a futura e eventual contratação de **serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, capotaria, estofamento, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, extintores e outros afins, com reposição de peças, em veículos de pequeno, médio e de grande porte, máquinas pesadas e motocicletas, pertencentes à frota do município de Macaíba/RN.**

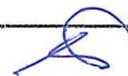
### Do Detalhamento do Objeto

Serviços/Peças	Descrição
<b>Manutenção Veicular</b>	Serviços (mão de obra) Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos
<b>Funilaria/pintura</b>	Reparos na lataria do veículo oriundas de colisões que não tenham provocado avarias nas partes estruturais do veículo. Na execução desses <b>serviços</b> , não há necessidade de, substituição das peças do veículo, preservando a originalidade do carro
<b>Capotaria/estofamento/ tapeçaria</b>	<b>Serviço</b> de conserto e restauração do interior de um veículo, ônibus ou caminhão, incluindo os assentos, o teto as forrações, e os tapetes.
<b>Borracharia</b>	Conserto/reparo de pneus e câmaras de ar furados.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1-** Considerando que o município não possui profissionais habilitados nem equipamentos e ferramentas adequadas para efetuar os serviços de manutenção geral nos veículos que compõem sua frota oficial, existe a necessidade de contratação dos serviços para manter a frota em perfeitas condições de uso, com segurança, objetivando atender as necessidades operacionais. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

**2.2 –** Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento



de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da PMM.

**2.3** – O serviço de guincho (reboque) também é indispensável para dar pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço nos veículos da frota da PMM

**2.4** – Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrências não previstas de pneus furados ou estourados.

### **Da justificativa do quantitativo, valores e dos elementos técnicos**

**2.05** – O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados em 2017.

**2.06** – Outro fator que impactou na estimativa de preços da contratação foi o período sem cobertura contratual. Desse modo os veículos com a assinatura de novo contrato necessitaram fazer os reparos não executados no período.

**2.07** – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

### **Da justificativa para a contratação em grupo/lote**

**2.08** - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

**2.09** – O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de

cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais

### **3 - DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

**3.1.1** – O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

### **4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR**

**4.1-** Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as normas técnicas vigentes emitidas pelos fabricantes aquelas complementares e particulares de cada veículo, e as do plano de manutenção preventiva e/ou corretiva discriminada nos manuais dos veículos relacionados nos anexos destas normas.

**4.2-** Cumprir todas as exigências, ou afim, e executar os serviços de forma que os veículos se mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

**4.3-** O licitante deverá possuir oficina própria e adequada, com área coberta para consertos dos veículos, e não utilizar as calçadas e nem as vias públicas para efetuar os serviços.

**4.4-** A manutenção corretiva será realizada mediante chamado do setor de transporte das secretarias participantes do processo em tela, tendo por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a

substituição de peças gastas pelo uso. Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao chefe do setor de transporte, ou através de servidor designado para acompanhar os serviços da contratada.

**4.5-** É necessário comprovar a procedência original ou recomendada pela montadora (genuína) do veículo, às peças aplicadas; para efeito desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora.

**4.6-** A empresa vencedora deverá apresentar num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, o orçamento para que o setor de transporte, de posse desses dados fará a análise e posterior autorização dos serviços.

**4.6.1-** Nunca realizar o serviço sem a prévia autorização

**4.7-** A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**4.7.1-** Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da PMM, em futuras manutenções.

**4.8 –** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

**4.9 –** A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.),** sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

**4.10** – A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

**4.10.1** – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

**4.10.2** – No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

**4.11 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão**

**4.11.1** – Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

**4.12 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção**

**4.5.1** - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**4.13 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios**

**4.6.1** – Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**4.14 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento**

**4.14.1** – Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

#### **4.15 – Das especificações dos serviços de revisão de motor**

**4.15.1** – Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

#### **4.16 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão**

**4.16.1** – Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

**4.17 – Serviços de revisão do sistema elétrico:** consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**4.18 – Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

**4.19 – Serviço de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência..

**4.20-** O licitante deverá ter em sua sede (oficina) elevadores elétricos para veículos, bem como equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias para manutenção e reparos dos veículos.

**4.21-** Todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela licitante vencedora, observando que as peças e acessórios a serem substituídos deverão ser originais. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviço a que está obrigada.

**4.22-** A licitante vencedora responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da administração municipal, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou propostos.

**4.23-** Todos os serviços executados, bem como as peças e acessórios substituídos, deverão ter garantia de, no mínimo, 90 dias e/ou mais, e no caso de peças, conforme determinação do fabricante.

**4.24-** A licitante vencedora deverá atender prontamente a todos e quaisquer chamados do setor de transporte, no prazo de 02 horas, contados a partir do recebimento do chamado.

**4.25-** A empresa deverá comunicar ao setor de transporte os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados. Comprometer-se em atender, no mínimo, 05 (cinco) veículos, simultaneamente quando solicitado.

**4.26-** As oficinas prestadoras de serviços estejam localizadas dentro de um raio de, no Máximo, 50 km (cinquenta Quilômetros) da sede da Prefeitura, ficando a localização, em caso de duvida, sujeita à confirmação através de medição a ser feita pelo setor de transporte da Prefeitura, aferida em hodômetro de carro oficial da Prefeitura. A Saída para aferição da distancia será a entrada principal da Prefeitura Municipal de Macaíba, localizada na Avenida Monica Dantas, 34 – Centro – Macaíba-RN, utilizando-se o menor trajeto.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 -** Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

**5.2 -** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

**5.3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**5.4 -** Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

**5.4.1 -** Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

**5.4.2** – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

**5.4.3** - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

**5.5** - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

**5.6** - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

**5.7** - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

**5.8** - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

**5.9** - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

**5.10** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**5.11** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

**5.12** - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**5.13** - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

**5.14** - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.15** - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

**5.16** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

**5.17** - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

**5.18** - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, **mediante Ordem de Serviço (anexo II)**.

**5.19** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

**5.20** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**5.21** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

5.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.23 - Executar os serviços no prazo determinado.

5.24 - Comunicar a PMERJ sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

5.25 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

5.26 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

5.27- Fica ainda a cargo do contratado o reboque do veículo que apresentar defeito, estando obrigado a fazê-lo no mesmo raio definido para localização das oficinas, ou seja, até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura. Sem cobrança por este serviço.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.3 - Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.

6.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

6.6 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

6.7 - Encaminhar o veículo à oficina, mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente conforme tabela a seguir.

Serviços	Critério de pagamento
Manutenção Veicular	Hora trabalhada + % Desconto peças e acessórios
Funilaria/pintura	Serviço executado
Capotaria/estofamento/ tapeçaria	Serviço executado
Borracharia	Serviço executado

7.2 – O pagamento será efetuado mensalmente (obedecendo a ordem cronológica de pagamento), e conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante. Além da anexação da ordem assinada pelo setor de transporte autorizando o serviço.

7.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 30 dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim, conforme ordem cronológica de pagamento.

7.4 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.5 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**7.7** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**7.8** – Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.9** – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

Macaíba/RN, em 30 de agosto de 2018.



Telmo Guerra da Fonseca  
Secretário M. Interino de Administração e Finanças

**ANEXO I – Relação do veículos**  
**LOTE 01 – VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO**

ITEM	SECRET.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAN
01	ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	OVZ 4107	2013	569616549
02	EDUCAÇÃO	VWSAVERO CS	QGC 3565	2015	1059903137
03	AGRICULTURA	CHEVROLET PRISMA	NNR 5380	2010	184281628
04	INFRA ESTRUTURA	FIAT UNO MILLE	MYI 4838	2002	786671394
05	INFRA ESTRUTURA	FORD FIESTA	NNV 8280	2010	195243676
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NNY 5323	2012	456920056
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NNY 5233	2012	456922954
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NNY 5293	2012	456921095
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NNY 5183	2012	456922164
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NNY 5383	2012	456918701
11	POLICIA MILITAR	SANDERO	OJX 5426		1118
12	POLICIA MILITAR	SANDERO	OJS 8257		487409523
13	POLICIA MILITAR	SANDERO	OJS 8277		1151
14	POLICIA MILITAR	SANDERO	OJS 8267		487409698

15	POLICIA MILITAR	SANDERO	OJX 4276		486823245
----	-----------------	---------	----------	--	-----------

### LOTE 02 – VEÍCULOS PORTE MÉDIO

ITEM	SECRET.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAN
01	ASSISTENCIA SOCIAL	CITROEN JUMPER M33M 23S	NNU-5725	2010	229724582
02	ASSISTENCIA SOCIAL	MMC/L200 TRITON GL D	QGE 1289	2015	1069442205
03	POLICIA MILITAR	DUSTER	QGN 0832		01146583394
04	POLICIA MILITAR	DUSTER	OWC 6616		125186176
05	POLICIA MILITAR	MASTER	QGX 7041		1101
06	POLICIA MILITAR	OROCH	QGM 7982		01146319069
07	POLICIA MILITAR	DUSTER	OWB 8765		01025055680
08	POLICIA MILITAR	DUSTER	OWC 4696		0129509924

### LOTE 03 – VEÍCULOS PORTE GRANDE

ITEM	SECRET.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAN
01	INFRAESTRUTURA	CAMINHÃO FORD C2629 6X4 PTB DE 23 TONELADAS(CAÇAMBÃO)	OVZ 5066	2013	599981652
02	INFRAESTRUTURA	CAMINHÃO INTERNACIONAL /4400P7 6X4 (PIPA)	OJV 9542	2013/2014	1000571200
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FORD F4000 G	NNV 9250	2010	201244985



04	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS	NNV 8082	2010	209606614
05	EDUCAÇÃO	VW ÔNIBUS	NNU 5635	2010	229881947
06	EDUCAÇÃO	VW ÔNIBUS	NOE 5580	2011	282675183
07	EDUCAÇÃO	VW ÔNIBUS	NNR 4841	2011	284515256
08	EDUCAÇÃO	VW ÔNIBUS	NNW 2061	2011	328268607
09	EDUCAÇÃO	VE/NEOBUS/THO	QGM 8867	2017	1141923006

### LOTE 04 – MOTOCICLETAS

ITEM	SECRET.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAN
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*	MOTOCICLETA YAMANHA XTZ 125	MZF 6337	2005	861745906
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*	MOTOCICLETA HONDA CG/FAN 125	MXP 0061	1996	177150203

### LOTE 05 – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	SECRET.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAN
01	INFRAESTRUTURA	RETROESCAVADEIRA 416E CAT		2013	
02	INFRAESTRUTURA	PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 BMC HYNDAL		2013	
03	INFRAESTRUTURA	MOTONIVELADORA, (PATROL)MODELO RG 140.B NEW ROLLAND		2013	



PREFEITURA DE  
**MACAÍBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



04	INFRAESTRUTURA	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	-		-
05	INFRAESTRUTURA	TRATOR VALTRA PDV A750-4/850		2010	
06	INFRAESTRUTURA	TRATOR DE ESTEIRA MODELO FIAT ALLIS AD	PROPRIO	PROPRIO	PROPRIO
07	INFRAESTRUTURA	TRATOR MASSEY FERGUSON 95-11X	-	1995	

ANEXO II- ESTIMATIVA DA HORA/HOMEM E DAS PEÇAS (ANUAL)

LOTE 01 – VEICULOS DE PORTE PEQUENO

ITEM	Especificação do objeto	Estimativa de gastos	Valor Serviços (R\$)	DESC PEÇAS (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Mão de obra	1.350 HORAS			
02	Peças	R\$ 215.000	-----		

LOTE 02 VEICULOS DE PORTE MÉDIO

ITEM	Especificação do objeto	Estimativa de gastos	Valor Serviços (R\$)	DESC PEÇAS (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Mão de obra	700.00 HORAS			
02	Peças	R\$ 150.000,00	-----		

LOTE 03- VEICULO DE PORTE GRANDE

ITEM	Especificação do objeto	Estimativa de gastos	Valor Serviços (R\$)	DESC PEÇAS (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Mão de obra	700.00 HORAS			
02	Peças	R\$ 150.000,00	-----		



LOTE 04 – MOTOCICLETAS

ITEM	Especificação do objeto	Estimativa de gastos	Valor Serviços (R\$)	DESC PEÇAS (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Mão de obra	50 HORAS			
02	Peças	R\$ 10.000,00			

LOTE 05 – MAQUINA PESADAS

ITEM	Especificação do objeto	Estimativa de gastos	Valor Serviços (R\$)	DESC PEÇAS (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Mão de obra	1000 HORAS			
02	Peças	R\$ 200.000,00			

Telmo Guerra da Fonseca

Secretário M. Interino de Administração e Finanças